



Câmara Municipal de Votorantim

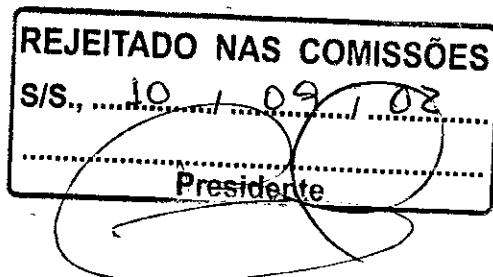
ENTRADA 20 / 08 / 02 PROJETO DE LEI nº 76/02

ARQUIVO 21 / 09 / 02

AUTORIA Jairo de Souza

ASSUNTO:

Dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos a partir das 22 até às 6 horas, no Município de Votorantim.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 076/02

Dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos, a partir das 22 até às 6 horas, no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Os semáforos do Município de Votorantim, a partir das 22 até às 6 horas da manhã, funcionarão em sistema de alerta, ou seja, ficarão piscando em amarelo.

Parágrafo único - O Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal ficará responsável pela alteração dos semáforos, bem como, pela divulgação da mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de agosto de 2.002.

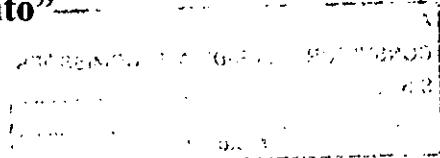

JAIRO DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

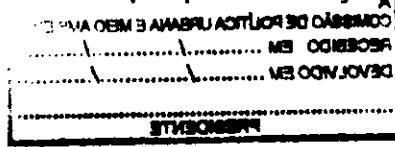


JUSTIFICATIVA:

Nossa proposta solicitando a mudança no sistema de funcionamento dos semáforos de nossa cidade, a partir das 22 até às 6 horas da manhã, é em virtude do pouco movimento no trânsito nesse horário.

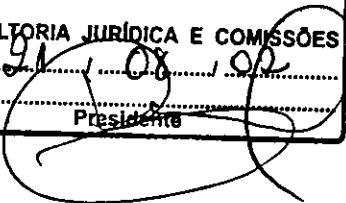
Certamente que a luz amarela dos semáforos piscando, será um alerta aos motoristas para que não ocorra nenhum tipo de acidente, pois, como o movimento é bastante reduzido nesse período, não há necessidade de ficar parado no semáforo fechado; sem contar que as ocorrências de assalto que ultimamente tem sido constante, diminuirão.

Por esses motivos é que esperamos contar com a colaboração dos Nobres Pares, para que nossa proposta seja aprovada.



**JAIRO DE SOUZA
Vereador**

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,/...../.....
...../...../.....
Presidente

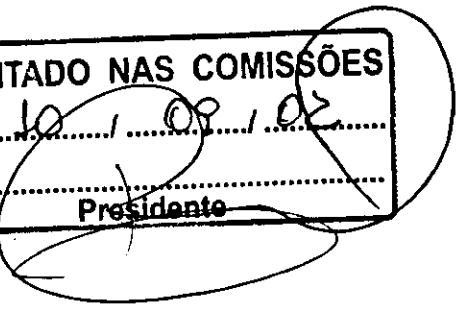


À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
...../...../.....
Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S.,/...../.....
...../...../.....
Presidente





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 21/08/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 21/08/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 059/2002.

Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador **Jairo de Souza**, que dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos.

Parecer:

A mudança no sistema de funcionamento de semáforos está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Além do que, é vedado ao Vereador impor procedimentos a órgãos da Administração, como ocorre no Parágrafo único, do art. 1º do projeto.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 03 de setembro de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 76/02

O Vereador Jairo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos a partir das 22 até às 6 horas, no Município de Votorantim.

Diante do exposto no Parecer nº 059/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

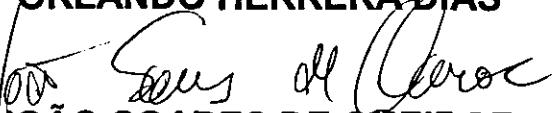
Votorantim, 03 de setembro de 2.002.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


PEDRO NUNES FILHO


LUIZ GONZAGA LOPES



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

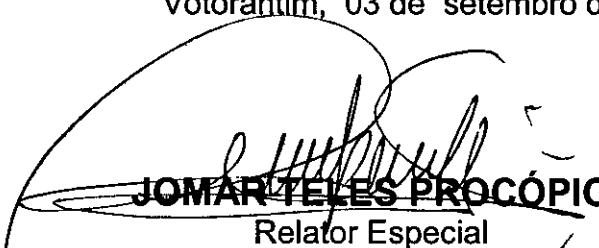
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 76/02

O Vereador Jairo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos a partir das 22 até às 6 horas, no Município de Votorantim.

Diante do exposto no Parecer nº 059/2002 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 03 de setembro de 2.002.

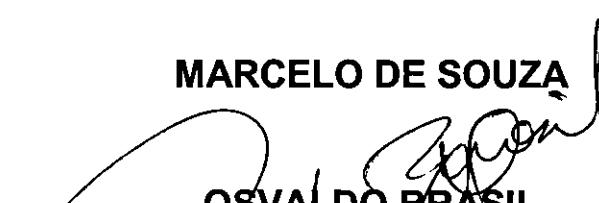


JOMAR TELES PROCÓPIO

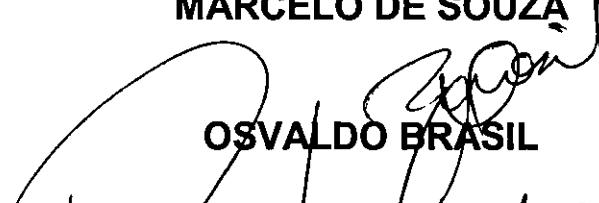
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

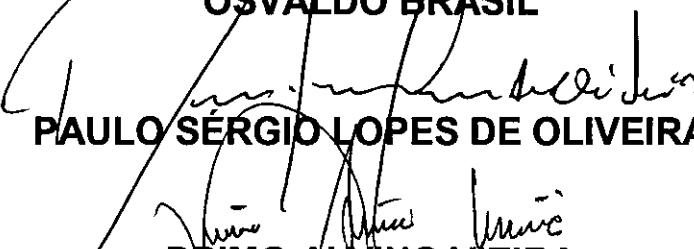
MEMBROS



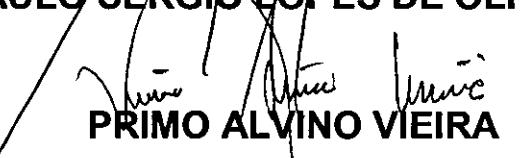
MARCELO DE SOUZA



OSVALDO BRASIL



PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao PROJETO DE LEI Nº 76/02

O Vereador Jairo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos a partir das 22 até às 6 horas, no Município de Votorantim.

Diante do exposto no Parecer nº 059/2002 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, do Parecer das Comissões de Justiça, e de Finanças e Orçamento, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 03 de setembro de 2.002.

MARCELO DE SOUZA
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

ORLANDO HERRERA DIAS

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA